



PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 10572/2018

Nos termos dos artigos 8.º e 10.º, n.º 1, da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, nomeio o licenciado Paulo Fernando Tavares para o cargo de Adjunto do meu Gabinete, com efeitos a partir do dia 22 de outubro de 2018.

22 de outubro de 2018. — O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

Nota Curricular

Paulo Fernando Tavares nasceu em Vila do Porto, Santa Maria, Açores, em 1957.

Licenciado em Direito pela Universidade de Lisboa, menção de Ciências Jurídico-Políticas (1984), desenvolveu a sua atividade, primordialmente como advogado, em Portugal e Macau.

Foi Adjunto e, posteriormente, Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros do XIII Governo Constitucional (1997-1999), Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros do XIV Governo Constitucional (1999-2002), Assessor do Gabinete do Grupo Parlamentar do Partido Socialista (2002-2005) e Chefe do Gabinete do Ministro da Presidência do XVII Governo Constitucional (2005-2009).

Foi Vogal Suplente do Conselho Superior da Magistratura, eleito pela Assembleia da República (2003), e Membro da Comissão Interministerial sobre Macau (1999).

Em Macau, foi técnico-agregado do Secretário-Adjunto para os Grandes Empreendimentos e Assessor do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas (1988-1991) e foi membro do Conselho de Redação da Revista *Administração* (1989-1991), da Comissão do Programa de Estudos em Portugal (1988-1991) e da Comissão Organizadora do Curso de Língua e Administração Chinesa (1990-1991).

311782928



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1250/2018

Nos termos do disposto no artigo 1.º dos Estatutos da Agência para a Modernização Administrativa, I. P. (AMA) aprovados pela Portaria n.º 92/2010, de 12 de fevereiro, a organização interna dos serviços centrais da AMA, obedece a um modelo estrutural misto.

Nos termos dos n.ºs 3 a 5 do artigo 1.º dos seus Estatutos, a AMA integra o número máximo de 17 equipas multidisciplinares e unidades orgânicas flexíveis, a criar por deliberação do Conselho Diretivo.

Ao abrigo do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação vigente, e artigo 1.º da Portaria n.º 92/2010, de 12 de fevereiro, o Conselho Diretivo da AMA, a 28 de setembro de 2018, deliberou, com efeitos a 1 de outubro de 2018:

1 — Criar a equipa multidisciplinar Equipa de Imagem, competindo-lhe:

- a) A definição e gestão da imagem de marcas e produtos da AMA, bem como a respetiva evolução;
- b) A definição da identidade visual e corporativa da AMA, sede e serviços descentralizados;
- c) A elaboração de peças de imagem para campanhas e conteúdos institucionais, de divulgação de serviços e marcas;
- d) A edição gráfica de publicações e materiais de comunicação.

2 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 3 e do n.º 5 do artigo 1.º dos Estatutos da AMA, aprovados em anexo à Portaria n.º 92/2010, de 12 de fevereiro, deliberou, ainda, o Conselho Diretivo designar como Chefe de Equipa de Imagem a Licenciada Maria Inês Amaral Teixeira Nuno, equiparando-se o seu vencimento a Dirigente Intermédio de 2.º grau e atribuir-lhe as competências fixadas para os titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau.

29 de outubro de 2018. — O Vogal do Conselho Diretivo da AMA, I. P., *Paulo Manuel Múrias Bessone Mauritti*.

311784272

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E FINANÇAS

Gabinetes da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa e do Ministro das Finanças

Despacho n.º 10573/2018

Considerando que a Portaria n.º 186/2018, de 27 de junho, estabelece incentivos à inovação na gestão pública, incluindo a atribuição de prémios para reconhecer publicamente projetos inovadores na gestão que apresentem resultados mensuráveis;

Considerando que os prémios a atribuir visam reconhecer práticas inovadoras, nomeadamente na valorização dos recursos humanos, nos ambientes de trabalho e nos modelos de gestão, estimulando o seu potencial de replicação;

Considerando que a referida portaria prevê que os prémios e o respetivo regulamento sejam aprovados por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da presidência e da modernização administrativa e das finanças e administração pública;

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 5.º da Portaria n.º 186/2018, de 27 de junho, determina-se o seguinte:

1 — São criados três prémios anuais para reconhecer práticas inovadoras na gestão pública, nos seguintes domínios:

- a) Valorização dos recursos humanos;
- b) Melhoria dos ambientes de trabalho;
- c) Desenvolvimento de modelos de gestão.

2 — Os prémios têm, no seu conjunto, um valor máximo de €30 000, a utilizar da dotação provisional mediante despacho do membro do governo responsável pela área das finanças e da administração pública.

3 — É aprovado, em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante, o regulamento para a atribuição de prémios no âmbito dos incentivos à inovação na gestão pública.